

ATA DA REUNIÃO DE 05.06.2019

No dia 5 de junho de 2019, às 10:45 horas na Procuradoria Geral do Município, realizou-se reunião de negociação coletiva para o ano de 2019 entre a IPLANRIO e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Órgãos Públicos de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares do Estado do Rio de Janeiro, com a presença dos membros da comissão de negociação do Município e dos representantes da Empresa e do Sindicato, para discussão da pauta de reivindicação encaminhada pelos empregados à Empresa.

Prosseguindo no exame das cláusulas ainda não definidas, deliberou-se o seguinte:

- Cláusula Terceira – Reajuste Salarial: o Sindicato informa que irá submeter a questão à categoria, quando da apresentação da forma final do acordo.

- Cláusula Quinta – Comprovante de rendimentos – a empresa apresentou a nova redação, que será submetida à apreciação da categoria em Assembléia Geral, conforme anexo a esta Ata.

- Cláusula Oitava – PPLR - Contrato de gestão – Apresentada pelo Iplan a seguinte redação alternativa: “A empresa se compromete a realizar estudos visando a celebração de Contrato de Gestão com o Município, para o ano de 2019, com vistas a implementação do Programa de Participação nos Lucros ou Resultados, na forma da legislação municipal pertinente, assegurado ao Sindicato o direito a informação sobre os procedimentos adotados.”. A redação será submetida a Assembleia.

- Cláusula Decima-Quinta – Seguro-funeral - O Iplanrio apresentou a nova redação, que será submetida à apreciação da categoria em Assembléia Geral, conforme anexo a esta Ata.

Decima-Oitava – Seguro de vida: O Iplanrio apresentou a nova redação, que será submetida à apreciação da categoria em Assembléia Geral, conforme anexo a esta Ata.

Vigésima oitava – homologação da rescisão – A empresa concorda com a cláusula, com a seguinte alteração: onde consta “quando exigidas por Lei”, passa a constar “quando solicitado pelo empregado”.

- Quadragésima oitava – a proposta do Iplanrio é a manutenção da redação atual, o que será submetido à apreciação da categoria.

- Quinquagésima segunda – a redação proposta para a cláusula é a seguinte: “Desde que seja solicitado pelo empregado, as férias poderão ser usufruídas

em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um". Essa redação, que leva em consideração a nova redação do art. 134, par. 1º da CLT, será submetida à Assembléia Geral da categoria

- Quinquagésima quarta – Licença sem vencimentos – a proposta é manutenção da redação atual, o que será objeto de deliberação pela categoria.

- Quadragésima-Oitava (Abono de Faltas) – proposta é manutenção da redação anterior, o que será objeto de deliberação pela categoria.

Cláusulas novas:

- Isenção de ônus de sucumbência – rejeitada, por impossibilidade legal, conforme parecer da PGM

- Aposentadoria – Ainda em análise pela PGM, em razão da consulta feita por meio do processo 01/300.010/2019

- Folga de aniversário – Empresa concorda, porém sem distinção entre dias úteis, sábados, domingos, feriados ou férias.

- Adicional de qualificação técnica – não foi aceita pelo Iplanrio em razão do impacto financeiro.

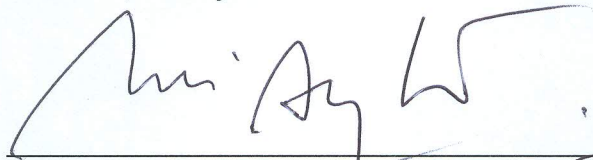
O Iplan informa que a proposta de reajuste de 12,4% (doze vírgula quatro por cento) sobre o salário referência constante da Tabela Salarial em vigor e sobre o salário-base dos empregados de confiança, a partir de 1º de maio de 2019, fica mantida, e que a partir do pagamento dos salários de junho/2019 estará fazendo o adiantamento do reajuste proposto, de forma que o prosseguimento da negociação não cause prejuízos aos empregados em razão da demora na conclusão do acordo.

O Sindicato reiterou seu pedido para que a empresa se posicione a respeito da reivindicação da categoria do pagamento do reajuste retroativo a 1º de maio de 2017, e mantém sua reivindicação para que o ticket refeição, tendo em vista que esse benefício não recebeu reajuste desde o ano de 2012.

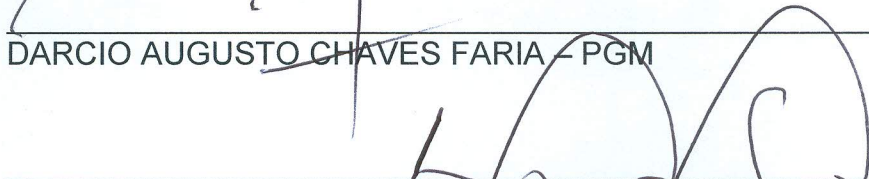
As partes ajustaram a prorrogação da data-base por mais 45 (quarenta e cinco) dias a partir desta data, e a realização de nova reunião em 26/06/2019, às 10:30h, na sede da Procuradoria Geral do Município, ocasião em que se dará o prosseguimento das tratativas com a análise da pauta de reivindicações

Encerrados os trabalhos, eu, Dárcio Augusto Chaves Faria, Procurador do

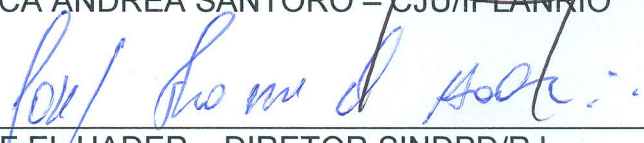
Município, membro da Comissão de Negociação do Município, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos presentes, para os fins de direito. Rio de Janeiro, 5 de junho de 2019.



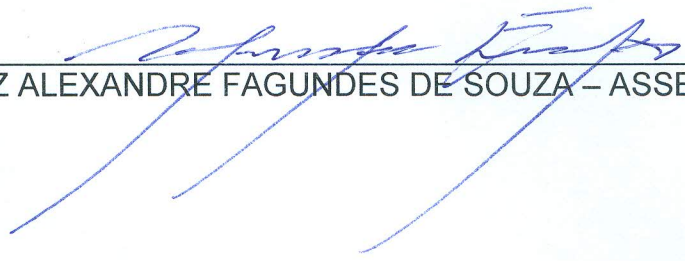
DARCIO AUGUSTO CHAVES FARIA - PGM



MÔNICA ANDRÉA SANTORO - CJU/PLANRIO



JOSEF EL HADER - DIRETOR SINDPD/RJ



LUIZ ALEXANDRE FAGUNDES DE SOUZA - ASSESSOR/SINDPD/RJ

PROPOSTA DE REDAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – COMPROVANTE DE RENDIMENTOS ^{OK}

Na vigência deste Acordo, a IPLANRIO compromete-se a disponibilizar pelos meios eletrônicos o comprovante de rendimentos pagos e de retenção do imposto de renda, até o último dia do mês de fevereiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – SEGURO/ASSISTÊNCIA FUNERAL

A IPLANRIO manterá a concessão de seguro/assistência funeral a todos os seus empregados através de empresa seguradora.

Parágrafo Primeiro – O valor da indenização é de R\$ 4.701,62 (quatro mil, setecentos e um real e sessenta e dois centavos), por falecimento de empregado, e será reajustado na forma da legislação municipal em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – SEGURO DE VIDA

A IPLANRIO manterá seguro de vida para seus empregados nos valores abaixo, que serão reajustados de acordo com os índices indicados pela SUSEP:

Morte Natural R\$ 28.740,51

Morte em Acidentes 57.481,02

Invalidez Funcional Permanente total por Doença (Res. SUSEP 302/05) R\$ 28.740,51

Parágrafo Único – Os valores serão reajustados na forma da legislação municipal em vigor.